



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 19 de julho de 2019

ANO IX - EDIÇÃO 572

Órgão Oficial do Município

CERCA DE 10 MIL ELEITORES POSSENSSES JÁ REALIZARAM O RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Em quatro meses de Atendimento Biométrico Itinerante em Santo Antônio de Posse, 9.778 eleitores já realizaram o cadastramento biométrico e estão aptos a votar na próxima eleição, a ser realizada em 2020. O procedimento é obrigatório, sendo que os eleitores que não comparecerem ao processo revisional terão o Título de Eleitor cancelado.

Segundo o Tribunal Superior Elei-

toral, o eleitorado do município é de 16.617 e os números alcançados nos últimos meses resultam em 58,84% de eleitores cadastrados. O prazo para o procedimento se encerra no dia 19 de dezembro deste ano.

O Atendimento Biométrico Itinerante no município é resultado de uma parceria entre a Prefeitura Municipal e a Justiça Eleitoral, viabilizada através do Tribunal Re-

gional Eleitoral. Com o atendimento local, os eleitores possenses não precisam se deslocar até o Cartório de Jaguariúna.

Aqueles que ainda não realizaram o cadastramento biométrico podem acompanhar os meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal para se informar sobre as datas e horários disponíveis para os próximos meses.





EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUVIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

De 1º a 31 de julho

FÉRIAS em Ação

FUTEBOL
FUTEBOL DE SALÃO
TÊNIS DE MESA
VÔLEI DE AREIA
JOGOS DE TABULEIRO

VENHA SE DIVERTIR NO ESPORTE!

D.E.L
Departamento de Esporte e Lazer

SANTO ANTÔNIO DE POSSE
Retomando o Progresso!
Administração 2011 - 2020

De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Ginásio Municipal de Esportes
Rua Fioravante Pavanello, s/nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE ESQUECER

DENGUE PODE MATAR



ENCONTRO DE GESTANTES JÁ TEM DATAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

As futuras mães de Santo Antônio de Posse já podem marcar nas suas agendas as datas dos Encontros de Gestantes do segundo semestre de 2019. Organizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretária de Saúde, os encontros propiciam um momento para discutir e trocar experiências sobre o processo e as etapas da gestação, através de atividades dinâmicas e práticas.

Como de costume, o encontro acontece no prédio do Centro Múltiplo do Idoso, com início às 14 horas. As futuras mães podem usufruir do transporte da Prefeitura que sai dos PSFs às 13h30, em direção ao local das atividades.

Confira as datas abaixo. Contamos com sua participação!

CALENDÁRIO SEMESTRAL DO ENCONTRO DE GRÁVIDAS	
MÊS	DATA
Agosto	14
Setembro	11
Outubro	09
Novembro	13
Dezembro	11

ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO SUS

O CARTÃO ATUALIZADO FACILITA, MELHORA E AGILIZA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Seu cartão está desatualizado?

Procure a Secretaria de Saúde, na Rua Santo Antônio, 336 – Centro das 7h30 às 11h30 e das 13h às 15h30, munido de RG, CPF e Comprovante de Residência. É necessário cadastrar de um a dois telefones (que não sejam o do dono do cartão SUS).



A ATUALIZAÇÃO PRECISA SER REALIZADA ANUALMENTE PARA USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA!

MAIS INFORMAÇÕES:
(19) 3896-1307

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Precisa falar com a Polícia Municipal de Santo Antônio de Posse?

Disque:

- (19) 3896.1266**
- (19) 3896.3807**
- (19) 3896.5027**

153
LIGAÇÃO GRATUITA

TOLERÂNCIA ZERO CONTRA A CRIMINALIDADE!

Feira da Lua

Santo Antônio de Posse

Todas as **quartas-feiras**
na Praça da Matriz, das 18 às 22h

- Barracas dos **produtores rurais** de Santo Antônio de Posse
- Barracas com **objetos dos artesãos** possenses
- Ampla **praça de alimentação** com acarajé, tapoca, crepe, salgados, espetinhos, cural, pamonha, milho verde, chopp e muito mais...
- Apresentação de **grupo musical** no coreto (após a missa)
- Brinquedos

**UMA FEIRA PARA TODA A FAMÍLIA
VENHA PRESTIGIAR!**

NO COMBATE À DENGUE, NINGUÉM PODE FICAR PARADO. MUITO MENOS A ÁGUA.



Coloque areia no prato dos vasos de planta



Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de escoar pelas calhas



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje



Mantenha a lixeira e a caixa d'água sempre bem fechadas



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água



Lave por dentro, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> - COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN *** 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA 	<ul style="list-style-type: none"> - CÔRREGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA 	<ul style="list-style-type: none"> - VILA RICA <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO 	<ul style="list-style-type: none"> - JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO 	<ul style="list-style-type: none"> - BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

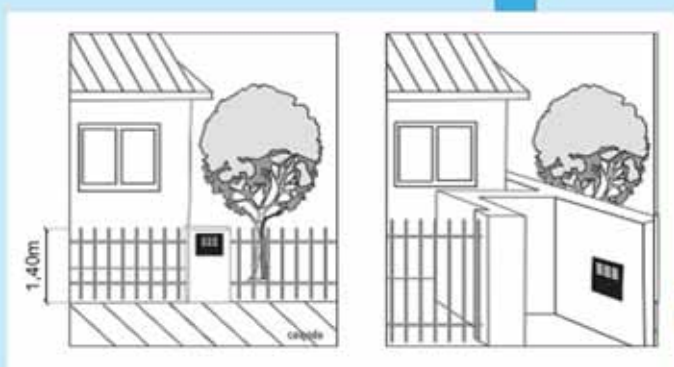
* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

Saiba qual local apropriado para **INSTALAÇÃO DE SEU HIDRÔMETRO**

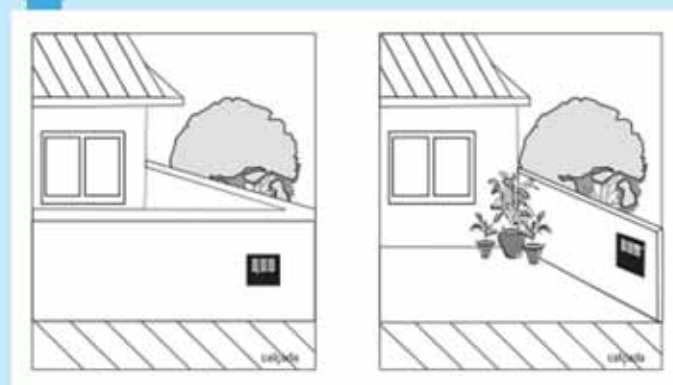
siga as instruções abaixo:



1) Instalação da caixa em terreno ou quando o fechamento da fachada da residência for feito por grade ou similar, em vez de muro: Deverá ser construído um trecho em alvenaria para instalação da caixa, garantindo o livre acesso da D.A.E ao hidrômetro.



2) Instalação Lateral: Para instalação lateral será necessário deixar um recuo no muro ou grade frontal para garantir o acesso ao hidrômetro pela calçada. A largura deste recuo deverá ser no mínimo de 01 (um) metro e ainda permitir a abertura total da tampa.



3) Instalação da caixa em imóvel já existente: Em caso de solicitação de reforma, mudança de ligação de água ou 2º (segunda) ligação de água o solicitante deverá atender às instruções técnicas e normas estabelecidas pela D.A.E, conforme exposto anteriormente.

COLABORE COM O LEITURISTA, DEIXE SEU HIDRÔMETRO EM LOCAL VISÍVEL E FÁCIL ACESSO!

Para mais informações, entre em contato
pelo número: **(19) 3896-9029.**



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3244___, de 16 de julho de 2019.****Projeto de Lei nº 066/2019****Autógrafo nº 3.537/2019****Iniciativa: Executivo Municipal.**

Autoriza o instituto de Previdência municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atendimento de despesa, distribuído à seguinte dotação:

04.29.01 - Manutenção Iprem - Posse

09.272.0020.2064.0000 - Manutenção das Atividades do Iprem

480 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.91.00 - Sentenças judiciais-----R\$ 100.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3245___, de 16 de julho de 2019.**Projeto de Lei nº 067/2019****Autógrafo nº 3.538/2019****Iniciativa: Executivo Municipal.**

Dispõe sobre a permissão de uso referente às áreas públicas do Loteamento Industrial Fausto Benedicto Grimaldi e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica permitido o uso das vias de circulação, das áreas de lazer, das áreas institucionais e das áreas verdes do loteamento industrial denominado Fausto Benedicto Grimaldi pela Associação dos Proprietários do Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi - E-Tecno Business Park.

Art. 2º As vias de circulação e as áreas públicas descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas pela permissionária para formação de loteamento fechado, observadas as condições estabelecidas na presente lei.

§ 1º - Fica vedada a locação a terceiros ou a utilização para fins diversos do estabelecido nesta lei da área permissionada.

§ 2º - Qualquer outra utilização da área permissionada, deverá ser objeto de autorização específica da Administração Municipal, devidamente documentada através de processo administrativo.

Art. 3º A permissionária deverá promover a construção de guarita para controle do acesso à área fechada, cuja metragem deverá obedecer às normas municipais e ser aprovada pelo município, de acordo com o Código de Obras do Município de Santo Antonio de Posse/ SP, desde que não ocorra interferência no trânsito externo ao loteamento.

Art. 4º A permissionária deverá promover a construção de abrigo de lixo com capacidade para armazenamento dos resíduos por até 03 (três) dias, junto ao acesso ao loteamento, cuja metragem deverá obedecer às normas municipais e ser aprovada pelo município, de acordo com o Código de Obras do Município de Santo Antonio de Posse/ SP, observadas as normas estabelecidas em outras legislações que se revelem aplicáveis.

Art. 5º São de inteira responsabilidade da permissionária as seguintes obrigações:

I - Realizar o abastecimento e a distribuição de água potável para todos os lotes do empreendimento, sem qualquer interligação com o sistema público do município, uma vez que o projeto do loteamento foi aprovado nestes termos, sendo o loteamento totalmente autossuficiente em água potável, através de poço artesiano com vazão suficiente para atender à demanda do loteamento, com sistema de tratamento e reservatório próprios do empreendimento, além dos devidos licenciamentos e outorgas pertinentes.

II - Fazer a manutenção e conservação permanente das redes de água potável, rede coletora de esgoto sanitário e galerias pluviais do loteamento.

III - Fazer a manutenção e conservação das vias internas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito horizontal e vertical do loteamento.

IV - Fazer a manutenção e conservação das áreas verdes, áreas de lazer e áreas institucionais, até que a municipalidade defina a utilização das mesmas.

V - Efetuar os serviços de manutenção das árvores e poda.

VI - Efetuar a limpeza das vias públicas.

VII - Efetuar a coleta de lixo interna ao loteamento, depositando-o em abrigo próprio junto ao alinhamento, para retirada pelos caminhões da Prefeitura Municipal, observado o disposto no artigo 4º desta lei.

VIII - Efetuar a coleta, retirada e tratamento dos lixos e resíduos provenientes do funcionamento das indústrias, que não o lixo doméstico, dando-lhes a destinação regular, nos termos da legislação vigente, sobretudo a ambiental.

IX - Garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar da comunidade, sem qualquer embaraço.

X - Cuidar da prevenção de sinistros.

§ 1º - A Associação dos Proprietários do Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi - E-Tecno Business Park poderá, a fim de dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo e sob sua inteira responsabilidade, contratar empresas privadas para garantir os serviços de manutenção acima descritos.

§ 2º - O Executivo Municipal celebrará um termo de permissão de uso com a Permissionária para efeito de formalizar as obrigações por ela assumidas, estabelecendo as condições que regulamentarão a permissão, observadas as disposições desta lei.

Art. 6º - Caberá ao Executivo Municipal as seguintes responsabilidades:

I - Pela determinação, aprovação e fiscalização das obras de manutenção dos bens públicos.

II - Pela manutenção da iluminação pública cobrada dos moradores através da CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

III - Pelo tratamento do esgoto doméstico coletado na rede interna ao loteamento e enviado à ETE Municipal.

Art. 7º Quando a Associação dos Proprietários do Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi - E-Tecno Business Park for omissa na prestação dos serviços e houver desvirtuamento das áreas públicas, o Executivo Municipal assumirá o encargo, determinando o seguinte:

I - Perda da permissão de uso das áreas públicas.

II - Pagamento de multa correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado de terreno, aplicável a cada proprietário de lote pertencente ao empreendimento.

Parágrafo único. Quando o Executivo Municipal determinar a retirada das benfeitorias, tais como, mas sem se limitar, fechamentos, portaria, guarita e outras acessões, esses serviços serão de responsabilidade dos proprietários. Se não executados no prazo determinado, o serão pelo Executivo Municipal, cabendo à Associação dos Proprietários do Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi - E-Tecno Business Park, o ressarcimento de seus custos.

Art. 8º A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

§ 1º - Caso a Administração Municipal julgue necessária a revogação da permissão de uso, notificará a permissionária de sua decisão, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, para a abertura das vias de circulação, independentemente de qualquer medida judicial.

§ 2º - A revogação da permissão de uso não importará em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias e acessões introduzidas na área.

Art. 9º As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificações nos lotes de terrenos, deverão atender às exigências definidas pela Lei Municipal para a zona de uso, onde o loteamento estiver localizado, sob pena de incidir nas sanções impostas nesta lei.

Art. 10. A Associação dos Proprietários do Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi - E-Tecno Business Park responsabilizar-se-á por quaisquer danos, inclusive ambientais, materiais, morais ou prejuízos decorrentes do efeito da permissão de uso constante desta lei, causados ao Poder Público ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos, nos âmbitos judicial e extrajudicial.

Art. 11. A Associação dos Proprietários do Loteamento Fausto Benedicto Grimaldi - E-Tecno Business Park será a única responsável pelos seus empregados, auxiliares, prestadores de serviços contratados diretamente ou por terceiros, responsabilizando-se pelos encargos previstos em lei, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação ou indenização que possa surgir em decorrência dos mesmos, nos âmbitos judicial e extrajudicial.

Art. 12. As penalidades previstas no artigo 7º desta lei, serão processadas através de Auto de Infração e Multa, que deverá ser lavrado com clareza, sem omissões, ressalvadas as entrelinhas, devendo constar obrigatoriamente:

I - Data da lavratura;

II - Nome e localização do loteamento;

III - Descrição dos fatos e elementos que caracterizam a infração;

IV - Dispositivo legal infringido;

V - Penalidade aplicável;

VI - Assinatura, nome legível, cargo e matrícula da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Parágrafo único. Após a lavratura do Auto de Infração, será instaurado o processo administrativo contra o infrator, providenciando,

se ainda não tiver ocorrido, a sua intimação pessoal, ou por via postal com aviso de recebimento ou por edital publicado no jornal de circulação no município.

Art. 13. Caberá impugnação do Auto de Infração e a imposição de penalidade, a ser apresentada pelo autuado, junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da lavratura do Auto, sob pena de revelia.

Art. 14. A decisão definitiva, que impuser ao autuado a pena de multa ou a perda da permissão de uso, deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias contados da data da comunicação.

Art. 15. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP E A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL FAUSTO BENEDICTO GRIMALDI – E-TECNO BUSINESS PARK.

Por este instrumento particular de permissão de uso de bens públicos, os infra-assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE/ SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.089.258-4 SSP-SP e do CPF nº 582.799.628-91, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente PERMITENTE e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FAUSTO BENEDICTO GRIMALDI – E-TECNO BUSINESS PARK, com sede à Rua Edmur Lala (antiga rua 02), s/nº, Lote 04, da quadra B, do Loteamento Industrial Fausto Benedicto Grimaldi, em Santo Antonio de Posse/ SP, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, senhor FÁBIO BRUNO CHIAVEGATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.624.174-1 SSP/SP e do CPF nº 099.729.618-69, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna/ SP, à Rua José Alves Guedes, nº 237, Centro, por e seu Diretor Financeiro, senhor ALBERTO REHDER SAMPAIO MATTOS, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador do RG nº 20.117.155-7 SSP/SP e do CPF nº 096.751.958-60, residente e domiciliado na cidade de Campinas/ SP, à Rua Augusto Cesar de Andrade, nº 1521, Nova Campinas, celebram o presente instrumento particular de permissão de uso, regido pelas

seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de Permissão de Uso de Bens Públicos, a utilização pela PERMISSONÁRIA das vias de circulação, das áreas institucionais, das áreas de lazer e das áreas verdes, oriundas da aprovação do Loteamento Industrial Fausto Benedicto Grimaldi, conforme descritas no Artigo 1º da Lei nº _____, de _____.

§ 1º - A utilização das áreas descritas no “caput” desta cláusula far-se-á mediante PERMISSÃO DE USO, por prazo indeterminado, a título PRECÁRIO, exclusivamente para a formação de loteamento fechado denominado “LOTEAMENTO INDUSTRIAL FAUSTO BENEDICTO GRIMALDI”.

§ 2º - Observado o disposto neste Instrumento, fica assegurado o direito inderrogável conferido à PERMITENTE de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento deste Instrumento de Permissão, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua as responsabilidades da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A Permissão de Uso objeto deste Instrumento far-se-á por prazo indeterminado e terá caráter unilateral, precário e gratuito, preservando-se, portanto, o direito inderrogável assegurado à PERMITENTE de modificar e alterar, unilateralmente, e a qualquer tempo, as condições inicialmente avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO: É vedada a transferência ou cessão da presente permissão de uso, bem como a locação a terceiros ou a utilização para fins diversos do estabelecido das áreas permissionadas, sendo que qualquer outra utilização das áreas permissionadas será objeto de autorização específica e expressa da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO: O presente instrumento de permissão não gera à PERMISSONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo à PERMITENTE, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo, restituindo-se as áreas permissionadas à PERMITENTE, independentemente de notificação ou de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias acaso introduzidas nas áreas permissionadas ou qualquer recurso por parte da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VEDAÇÃO: É vedado à PERMISSONÁRIA:

- a) ceder a outrem, a qualquer título, as áreas permissionadas;
- b) praticar ou permitir, nos limites físicos das áreas permissionadas, o exercício de atividade diferente daquela indicada na cláusula primeira;
- c) realizar qualquer propaganda eleitoral nas áreas permissionadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA: A PERMISSONÁRIA obrigar-se-á cumprir fielmente, todas as disposições da Lei, que autorizou a presente permissão de uso, sobretudo as seguintes obrigações:

I – Realizar o abastecimento e a distribuição de água potável para todos os lotes do empreendimento, sem qualquer interligação com o sistema público do município, uma vez que o projeto do loteamento foi aprovado nestes termos, sendo o loteamento totalmente autossuficiente em água potável, através de poço artesiano com vazão suficiente para atender à demanda do loteamento, com sistema de tratamento e reservatório próprios do empreendimento, além dos devidos licenciamentos e outorgas pertinentes.

II - Fazer a manutenção e conservação permanente das redes de água potável, rede coletora de esgoto sanitário e galerias pluviais do loteamento.

III - Fazer a manutenção e conservação das vias internas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito horizontal e vertical do loteamento.

IV - Fazer a manutenção e conservação das áreas verdes, áreas de lazer e áreas institucionais, até que a municipalidade defina a utilização das mesmas.

V - Efetuar os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário.

VI - Efetuar a limpeza das vias públicas.

VII – Efetuar a coleta de lixo interna ao loteamento, depositando-o em abrigo próprio junto ao alinhamento, para retirada pelos caminhões da Prefeitura Municipal, observado o disposto no artigo 4º da Lei de Permissão de Uso.

VIII – Efetuar a coleta, retirada e tratamento dos lixos e resíduos provenientes do funcionamento das indústrias, que não o lixo doméstico, dando-lhes a destinação regular, nos termos da legislação vigente, sobretudo a ambiental.

IX - Garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da comunidade, sem qualquer embaraço.

X - Cuidar da prevenção de sinistros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: À PERMITENTE reserva-se o direito de acesso às áreas permissionadas, a fim de proceder vistoria e outras diligências que entender convenientes.

CLAUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO: Na hipótese de revogação da permissão de uso, a PERMISSIONADA compromete-se em restituir as áreas permissionadas e desimpedidas, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, conforme disposto na Lei de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O foro da Comarca de Jaguariúna é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO: A presente permissão de uso será atribuída, de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 2103/2019, que trata das providências para cumprimento ao 2º TAC – Termo de Ajustamento de Conduta do Loteamento Industrial Fausto Benedicto Grimaldi.

As partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de

igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, xx de xxxxxx de xxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Prefeito Municipal: Norberto de Olivério Junior

Denominada: PERMITENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FAUSTO BENEDICTO GRIMALDI E-TECNO BUSINESS PARK

Diretor Presidente: FÁBIO BRUNO CHIAVEGATO

Denominada: PERMISSIONÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FAUSTO BENEDICTO GRIMALDI E-TECNO BUSINESS PARK

Diretor Financeiro: ALBERTO REHDER SAMPAIO MATTOS

Denominada: PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

None:

RG:

None:

RG:

Lei Complementar

Lei Complementar nº 007 - ,de 16 de julho de 2019.

Projeto de Lei Compl. nº 007/2019

Autógrafo nº 3.539/2019

Iniciativa: Executivo Municipal

Dispõe sobre a consolidação da legislação relativa aos cargos de provimento efetivo, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam extintos dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo conforme nomenclatura, carga horária, referência e quantidade abaixo discriminados:

Nomenclatura	Carga Horária	Referência	Vagas	Valor
Vigia	40 h semanais	E02	02	1.089,35

Art. 2º Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo conforme nomenclatura,

carga horária, referência e quantidade abaixo discriminados:

Nomenclatura	Carga Horária	Referência	Vagas	Valor
Assistente Social	30h semanais	E13	02	2.532,79

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário, tendo em vista os cargos de faixa salarial idêntica ora extintos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 16 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Nomenclatura: Assistente Social			
Nº Vagas: 02	Jornada: 30 horas semanais	Ref: E15	Sal. Base: 2.532,79
Formação: Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS			
Atribuições:			
Elaborar, executar e coordenar projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a legislação e políticas sociais públicas, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Contribuir com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, por meio da promoção social junto a entidades da comunidade e Conselhos Municipais, através de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, comissões, conselhos, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros meios. Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, a fim de contribuir com a qualidade de vida e reinserção social dos indivíduos. Desenvolver ações educativas e sócios educativas nas unidades de saúde, educação e assistência social. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais, analisando o perfil da população e a disponibilidade dos mesmos, visando oportunizar a população com o perfil de vulnerabilidade ou risco social, o acesso aos benefícios e serviços. Viabilizar os direitos da população, prestando informações claras e atendimento humanizado, tendo como pressupostos o princípio da integralidade, equidade e universalidade, por meio da prestação de serviços sociais, dispondo de recursos técnicos, que possibilitam a elaboração, coordenação, monitoramento, execução e contribuir com a formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho, participando de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, articulando informações, juntamente com profissionais de outras áreas, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos. Intervir junto às questões de cunho econômico, social e cultural, que possam comprometer a eficácia dos programas de promoção, proteção e ou recuperação da saúde. Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e / ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária. Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde. Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal. Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação. Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo Serviço Social. Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde			

Decretos

Decreto nº 3414-de 16 de julho de 2019

Autoriza o instituto de Previdência municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse a abrir crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro do ano exercício de 2018 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atendimento de despesa, distribuído à seguinte dotação:

04.29.01 - Manutenção Iprem - Posse

09.272.0020.2064.0000 - Manutenção das Atividades do Iprem

480 - F.R. 0.94.00 - 3.1.90.91.00 - Sentenças judiciais-----R\$ 100.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 8825 de 18 de julho de 2019

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento por intermédio da Diretoria Jurídica, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades no Processo Licitatório – Concorrência 02/2015, conforme narração processo nº 0000002887/2019.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros

que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 18 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 8826 de 15 de julho de 2019

Dispõe sobre alterações de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antonio de Posse, para o período de 10/04/2019 a 09/04/2021 e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o período de 10/04/2019 a 09/04/2021, com os seguintes membros:

Representantes Poder Público:

I. Representantes Chefe do Executivo:

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Regiane Cristina de Lima

II. Representantes da Diretoria Municipal de Esporte:

Titular: João Rinaldo Lala

Suplente: Alessandro Cesar de Campos

III. Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Mayra Leinatti Nini

Titular: Viviane de Paula Lima

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cynara Romanini Villalva

Suplente: Maracy Cristina Pavanello de Souza

V. Representantes da Diretoria Municipal de Saúde:

Titular: Iramaia Massoni

Suplente: Eduardo Filipini Tristão

VI. Representantes da Secretaria Municipal de Segurança:

Titular: Rogerio Antonio de Lima

Suplente: Marco Antonio Franco da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

VII. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Escepcionais:

Titular: Rosana de Cássia Cavenaghi Aki

Suplente: Stefania Kemp Damião

VIII. Lar São Vicente de Paulo:

Titular: Rafael Figueira

Suplente: Iolanda Silva Pinto

IX. Portadores de Deficiências:

Titular: Maicon Martins

Suplente: Daniel Piccolomini Olivério

X. Profissional Liberal da Saúde:

Titular: Luciana Martins Lozano

Suplente: Fabiane Moinhos Faccioni

XI. Representante de Academia de Ginástica ou Área de Esporte:

Titular: Willian Suzigan de Campos

Suplente: Eduardo Suzigan de Campos

XII. Representante Instituição Filantrópica:

Titular: Maria Denize Jacobussi Semeghini

Suplente: João Batista Longhi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8369, de 12 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 15 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a

conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(eis) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011/2010, e suas alterações:

Cadastro 2715/2716/2717

Matrícula: 04.0011.0146/04.0011.0174/04.0011.0233

Área: 995,36/989,59/966,58

Proprietário: HÉLIO MARTINS FONTES FILHO

Logradouro: RUA EDUARDO SELINGARDI, 914/934/954

Santo Antonio de Posse, 17 de julho de 2019.

Valdemir Gomes de Castro

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio

tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(eis) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10990

Matrícula:02.0119.0250

Área:280m²

Proprietário: PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO IMOB. LTDA

Logradouro: Rua José Ferro, 251 – VI. Padre Pedro Tomazini

Santo Antonio de Posse, 17 de julho de 2019.

Valdemir Gomes de Castro

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.206.847/0001-60, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.658/0001-09, nos exatos

termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.026.898/0001-47, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 62.225.370/0001-84, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora MILK VITTA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.652/0001-74, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.362.443/0001-86, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 043/2019, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, já tendo ocorrido a adjudicação às licitantes DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.206.847/0001-60, EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.658/0001-09, LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.026.898/0001-47, MERCANTIL PAULISTA 250 EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 62.225.370/0001-84, MILK VITTA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.652/0001-74, NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17 e W&C ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.362.443/0001-86, que apresentaram as propostas eleitas

vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registros de Preços para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Ata de Sessão Pública realizada no dia 16 de julho de 2019 entre esta municipalidade e a empresa Auto Posto Mazzoni & Serra Ltda, referente ao PP 026/2019, ratificando os termos e condições nela incluídos.

Dê-se-lhe fiel cumprimento, publicando-se

Santo Antonio de Posse, 17 de julho de 2019.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 2515/2019 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2019. "FORNECEDOR": PAULO EDUARDO FRANCO DOS SANTOS CONSOLE

- ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.380.387/0001-45 o seguinte item:

Item	Descrição	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS	R\$ 65.500,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a iniciar em 03 de julho de 2019, data da assinatura desta ata de registro de preço, e encerrando-se em 03 de julho de 2020.

Santo Antônio de Posse, 03 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de

08 de junho de 1994.

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 2577/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS MONOBLOCO, BOMBA SUBMERSA E PAINEL COM SOFT STARTER PARA A DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2019. "FORNECEDOR": MOMESSO SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS LDTA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.084.997/0001-57 o seguinte lote:

Lote	Descrição	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE BOMBAS MONOBLOCO, BOMBA SUBMERSA E PAINEL COM SOFT STARTER	R\$ 50.800,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). Vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a iniciar em 18 de julho de 2019, data da assinatura desta ata de registro de preço, e encerrando-se em 18 de julho de 2020.

Santo Antônio de Posse, 18 de julho de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Concurso Público / Processo Seletivo

Edital - Retificação



Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019

EDITAL RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO E DO EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 04/2019

Sr. DIMAS ANTONIO STARNINI, Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

1. Pelo presente, em virtude de erro material, fica retificado **EDITAL RESUMIDO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03/2019** da seguinte forma:

ONDE LIA-SE:

Na cidade de Matão: “EM ADELINO BORDIGNON” AV. DANIEL ANTÔNIO BRITO, 241 - NOVA MATÃO, MATÃO –
Na cidade de Jaguariúna: EMEB PARQUE DOS IPÊS, RUA DR. JORGE LATOUR, S/Nº - CENTRO, HOLAMBRA – SP
Na cidade de Cordeirópolis: somente para o cargo de Auxiliar Administrativo – Cordeirópolis: EMEF CORONEL JOSE LEVY, RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 437 – CENTRO, CORDEIRÓPOLIS – SP

LEIA-SE:

Na cidade de Matão: “CENTRO DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE” RUA JOÃO CECHETO, 150 – VILA CERDIM, MATÃO – SP

Na Cidade de Holambra: EMEB PARQUE DOS IPÊS, RUA DR. JORGE LATOUR, S/Nº - CENTRO, HOLAMBRA – SP
Na cidade de Cordeirópolis: somente para o cargo de Auxiliar Administrativo – Cordeirópolis: EMEF PROFª MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES, RUA GOLDINO DE SOUSA BARBOSA, 400 JARDIM CORDEIRO, CORDEIRÓPOLIS – SP

2. Pelo presente, em virtude de erro material, fica retificado **EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03/2019** da seguinte forma:

ONDE LIA-SE:

HORÁRIO E LOCAL DE PROVA MATÃO	
Data da Prova: 28 de julho de 2019 - Período: TARDE	
Horário de abertura dos portões: 13h30	
Horário de fechamento dos portões: 14h00	
Eletricista de Iluminação Pública - Matão Motorista II - Matão Motorista III - Matão Pedreiro - Matão	EM ADELINO BORDIGNON AV. DANIEL ANTÔNIO BRITO, 241 - NOVA MATÃO, MATÃO - SP

HORÁRIO E LOCAL DE PROVA CORDEIRÓPOLIS	
Data da Prova: 28 de julho de 2019 - Período: TARDE	
Horário de abertura dos portões: 13h30	
Horário de fechamento dos portões: 14h00	
Auxiliar Administrativo - Cordeirópolis	EMEF CORONEL JOSE LEVY RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 437 - CENTRO CORDEIRÓPOLIS - SP

LEIA-SE:

HORÁRIO E LOCAL DE PROVA MATÃO	
Data da Prova: 28 de julho de 2019 - Período: TARDE	
Horário de abertura dos portões: 13h30	
Horário de fechamento dos portões: 14h00	
Eletricista de Iluminação Pública - Matão Motorista II - Matão Motorista III - Matão Pedreiro - Matão	“CENTRO DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE” RUA JOÃO CECHETO, 150 – VILA CERDIM, MATÃO – SP

HORÁRIO E LOCAL DE PROVA CORDEIRÓPOLIS	
Data da Prova: 28 de julho de 2019 - Período: TARDE	
Horário de abertura dos portões: 13h30	
Horário de fechamento dos portões: 14h00	
Auxiliar Administrativo - Cordeirópolis	EMEF PROFª MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES RUA GOLDINO DE SOUSA BARBOSA, 400 JARDIM CORDEIRO, CORDEIRÓPOLIS – SP



Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000
Tel: (19) 3812.6389
0800 770 56 76
www.consabambiental.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB
SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019
EDITAL RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO E DO EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA
PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 04/2019**

3. Pelo presente, em virtude de erro material, fica retificado o **ANEXO II DO EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 03/2019**.

ONDE LIA-SE:

Endereço
EM ADELINO BORDIGNON

Endereço
EMEF CORONEL JOSE LEVY

LEIA-SE:

Endereço
"CENTRO DE ATENDIMENTO À JUVENTUDE"

Endereço
EMEF PROFª MARIA APARECIDA PAGOTO MORAES

4. **COMUNICA** que o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO E DO EDITAL COMPLETO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 04/2019** e **Anexos** estão disponíveis **na íntegra** no dia 17 de julho de 2019 nos endereços eletrônicos www.orhion.com.br; <http://www.consabambiental.com.br>; <http://arturnogueira.sp.gov.br>; <http://conchal.sp.gov.br>; <http://www.cordeirópolis.sp.gov.br>; <http://cosmopolis.sp.gov.br>; <http://engenheirocoelho.sp.gov.br>; <http://holambra.sp.gov.br>; <http://jaguariuna.sp.gov.br>; <http://novo.matao.sp.gov.br>; <https://pmsaposse.sp.gov.br>; **afixados** nos murais do **CONSAB**, será publicado no dia 19/07/2019 no JORNAL O REGIONAL, JORNAL GAZETA DE LIMEIRA, JORNAL IMPRENSA OFICIAL DE JAGUARIÚNA, JORNAL OFICIAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, JORNAL GAZETA DE COSMÓPOLIS, JORNAL DA CIDADE DE HOLAMBRA, JORNAL A COMARCA e JORNAL DO COMÉRCIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cosmópolis, 17 de julho de 2019

Sr. DIMAS ANTONIO STARNINI
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB

Sr. ETTORE SICHIERI DE GODOY
COORDENADOR GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB